



Câmara Municipal de Caieiras

INDICAÇÃO Nº. 632/ 2013

A SECRETARIA P/AS
DEVIDAS PROVIDÊNCIAS

20/08/13

AS COMISSÃO

S.S. em

PRESIDENTE

SENHOR PRESIDENTE:

SENHORES VEREADORES:

INDICO a Vossa Excelência, na forma regimental, que seja oficiado ao senhor Prefeito Municipal, para que o mesmo elabore e envie para essa Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTALAR LIXEIRAS SELETIVAS PARA COLETA DE LIXO RECICLÁVEL NAS RUAS E AVENIDAS DE MAIOR FLUXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Conforme minuta em anexo.

Certo de poder contar com a habitual atenção do Senhor Chefe do Executivo nesta indicação, agradeço antecipadamente.

..... Câmara Municipal de Caieiras, 20 de agosto de 2013.

«Anderson Cardoso da Silva»
Vereador – Birruga

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTALAR LIXEIRAS SELETIVAS PARA COLETA DE LIXO RECICLÁVEL NAS RUAS E AVENIDAS DE MAIOR FLUXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprova:

Art. 1º Fica estabelecido que nas Ruas e Avenidas de maior fluxo da Cidade de Teófilo Otoni, serão instaladas lixeiras seletivas para coleta de lixo reciclável.

Parágrafo Único - As ruas e avenidas contempladas no artigo primeiro desta lei serão definidas pelo poder executivo municipal.

Art. 2º As lixeiras deverão ter os padrões da ABNT, obedecendo ao seguinte padrão:

- a) depósito de cor verde para a coleta de vidro;
- b) depósito de cor amarela para a coleta de metal;
- c) depósito de cor azul para a coleta de papel;
- d) depósito de cor vermelha para a coleta de plástico.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 10 de agosto de 2012.

Northon Neiva Diamantino
Presidente da Câmara Municipal

Autoria: Paulo Domingos Alecrim